

Prefeito Maurício recebeu o provedor da Santa Casa de Jales

A Santa Casa de Jales completa 60 anos de fundação em 2018 e realizará o 10º Grande Leilão de Gado no dia 08 de abril de 2018.

Essa semana o prefeito de São Francisco, Maurício Honório, recebeu em seu gabinete o provedor da Santa Casa de Jales, Júnior Ferreira, à pauta foi a participação de São Francisco no 10º Grande Leilão de Gado em benefício à Santa Casa.

O prefeito Maurício Honório, destacou a importância dos leilões pro Santa Casa de Jales "Além de ser uma ação filantrópica, será uma grande festa de confraternização. Vale à pena participar" A Santa Casa é o nosso Hospital Regional e São Francisco tem colaborado sempre, completou o prefeito.

O prefeito Maurício Honório, fez questão de doar uma prenda para esse grande evento.

Foto: Cristiane Fachola (Setor de Captação de Recursos da Santa Casa), Rolinha (Setor de



Leilão de Gado), Maurício Honório de Carvalho (Prefeito de São Francisco) e Júnior Ferrei-

ra (Provedor da Santa Casa de Jales) o momento o provedor Júnior Ferreira, entrega convite

do leilão ao prefeito Maurício, o qual exhibe.

Por: Anderson Pimenta

3ª Cavalgada das Mulheres - As Forasteiras Country de São Francisco foi um sucesso, com muita beleza e elegância

Foi nesse último final de semana sábado/domingo dias 03 e 04/ fevereiro/2018 que aconteceu a bela cavalgada das mulheres de São Francisco, denominadas "Comitiva As Forasteiras". Foi chique no último!!!

Essa é a terceira edição da cavalgada feminina em nosso município de São Francisco, tudo começou curiosamente (idéia) em janeiro do ano de 2016 após uma cavalgada dos homens, as mulheres que tem os maridos participantes dessa cavalgada, aproveitando o momento da curtição da soca desta, resolveram criar o grupo Comitiva As Forasteiras e a partir daí realizarem a cavalgada feminina em nosso município. Hoje a Comitiva As Forasteiras contam com 53



integrantes e a cada ano aumenta o interesse de mais participantes.

O percurso da cavalgada, foi de São Francisco tendo como saída no sábado da chácara do Joel De Mori e indo até a Nova Itapirema onde pemoitaram e no domingo retornaram para São Francisco, num percurso de 9 km para ir e 9 km

para voltar, na volta a concentração foi em frente a Sorveteria Água na Boca, com o sensacional show do nosso prata da casa Léo Jacomassi (Que cada vez canta melhor).

Você pode estar perguntando, essa Comitiva As Forasteiras, cuida de toda a estrutura sozinhas?

Na verdade elas tem o apoio de

muitos colaboradores, mas principalmente dos maridos que são os responsáveis de arrear os cavalos e fazerem a comida, ou seja os maridos ficam responsáveis por toda parte estrutural e logística.

Mas esse ano foi moleza para os maridos, pois voluntariamente a Tia Norma fez a comida, uma galinhada para 150 pessoas que foi servida na concentração para todos os participantes, simpatizantes e colaboradores.

Aqui fica registrado os sinceros agradecimentos da Comitiva As Forasteiras a todos os colaboradores e no ensejo já anuncia que para o ano que vem já tem ganho uma novilha que será doada pelos maridos e amigos.

Por: Anderson Pimenta



Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!

Telefone (17) 3651-3347
Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 - Centro - Palmeira d'Oeste



CASA DO LAVRADOR

Agropecuária

Telefones: (17) 3651-1547 e 3651-1186



J. C. MINGATI & MINGATI LTDA.

Defensivos, Fertilizantes e Produtos Agropecuários em Geral

Tel. (17) 3651-1298 - Palmeira d'Oeste - SP



Oliveira Calçados

Gerente: Priscila Oliveira

Fone: (17) 3651-1036

Rua Brasil, 48-10 - Centro - Palmeira d'Oeste

RESIDENCIAL DAS Arancárias

Palmeira d'Oeste ganha um novo loteamento com terrenos de 170 a 420m². Excelente localização. 20.000 mil metros quadrados de área verde, com espaço para lazer e esporte. Realize seu sonho e invista na capital regional da uva. Faça uma visita em nosso plantão de vendas e tenha a oportunidade de realizar um ótimo investimento

Será sorteado um lote de 170m² entre os primeiros 50 compradores

Fone: (17) 9974-5810

Plantão: Av. Catandura, 43.13



MultiDrogas
Com você, pela saúde da nossa gente

(17) **3651-1131**

Rua Brasil, nº 46-15 - Centro - Palmeira D'Oeste - SP

M.A. ELÉTRICA E HIDRALICA

*ALUGUEL MENSAL DE CONTAINERS

Fone: (17) 3651-3166
Cel: (17) 99733-0321

Rua XV de Novembro, N°44-56 - Centro - Palmeira D'Oeste - SP

POSTO DE SERVIÇOS D'OESTE

Combustíveis - Lavagem - Lubrificação



Rua Brasil, 44-20 - **3651-1129**

ODONTOLOGIA FERRARI

CIRURGIÕES
DENTISTAS

Dr. Waldecir Ferrari
CROSP 21723

DR. Anísio Martins F. Neto
CROSP 92267

DR.ª Thaís Vieri Bastom
CROSP 101543

CLÍNICA GERAL • DENTÍSTICA
ENDODONTIA (CANAL) • CLAREAMENTO
ODONTOPEDIATRIA • ORTODONTIA
IMPLANTE • PRÓTESE

Atendimento com hora marcada

Fone: (17) 3651-1229

Rua XV de Novembro, 44-40 - Centro,
Palmeira d'Oeste, SP

Tribuna da Imprensa

EXPEDIENTE

Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda
C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10
Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

Diretor Presidente: Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes
Diretor Comercial: José Antonio Fernandes
Editora/Redatora: Marília Botelho Soares Dutra Fernandes
Colunista: Tenente Dirceu Cardoso

Redação: Rua Rio Branco, nº 49-16 - Centro
Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d'Oeste/SP
CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com.br

Diagramação e Impressão:
Gráfica e Editora Total Graph - JALES-SP - Fone (17) 3632-6889
MSN e E-mail: folharegional@melfinet.com.br

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.

ARTIGO

2018, OPORTUNIDADE PARA A PAZ

Dom Reginaldo Andrietta, Bispo Diocesano de Jales

Já é fevereiro, o ano corre ligeiro e aproxima-se a quaresma de penitência e reflexão. A quaresma, para nós do Brasil, é tempo forte de Campanha da Fraternidade que neste ano tem a paz o objeto de reflexão. O tema: Fraternidade e Superação da Violência, nos leva ao encontro de si mesmo, pois é a partir de nós que a violência se constrói e é também através de nós que ela é superada.

A paz pode se definir no encontro do outro já que a mesma não é ausência de conflitos, mas sim de ter atitudes pacíficas diante de situações conflituosas.

Isso nos mostra que o caminho da construção da paz tem sua origem nas relações humanas, então é na família que ela tem seu início já que é na família que se aprende a

viver e contornar as situações de conflitos. Sendo assim, a criança sempre será o centro das nossas atenções. São elas que precisam de respeito em sua formação plena, pois em suas vidas adultas acabam repetindo o que vivem em sua infância, se por acaso os pais têm atitudes violentas diante dos filhos, é bem provável que estas se tornem violentas quando chegarem a idade adulta.

Além da família existem fatores externos que também fazem parte da formação plena da pessoa e neste ambiente a violência se apresenta de diversas maneiras como a violência psíquica, a física, a política, a midiática, a falta de segurança, um sistema de saúde que faltam recursos, uma educação que não corresponde ao anseio do aluno, um sistema econômico

que constrói muitos muros e poucas pontes, as drogas, a intolerância religiosa, a falta de políticas públicas, a falta de saneamento básico que é uma violência contra a natureza e consequentemente uma violência a vida humana e outras realidades mais particulares que não promovem a paz em locais que nem sempre fazem parte diretamente da nossa vida como o campo, na figura das famílias que tenta sobreviver com o pouco que plantam, e a floresta na figura dos povos originais e do meio ambiente.

Para estas realidades o caminho exige uma resposta mais contundente, daí o lema: "Em Cristo somos todos irmãos" (Mt 23,8). No aprofundamento deste lema pode-se caminhar para uma sociedade construtora da paz onde exista um respei-

to a vida humana que leve em conta a realidade pessoal, comunitária e transcendental de cada ser.

Ao defender o respeito à vida humana o cristão escolhe um caminho, faz uma opção, que não passa pela força, nem pela violência, mas pela paz que não se cala diante de atitudes de violência e abre as portas para si e para o irmão. A abertura da campanha da Fraternidade será dia 14 de fevereiro às 9h da manhã na Escola Vocacional. Abramos nosso coração e deixemos transparecer a Bem-Aventura guardada em cada um de nós. Somos construtores da paz, portanto não deixemos esta oportunidade passar, construamos este caminho, Igreja e Sociedade, sem deixar ninguém de fora.

Pe. Joilson Domingos André

Governo lança projeto piloto de Documento Nacional de Identidade

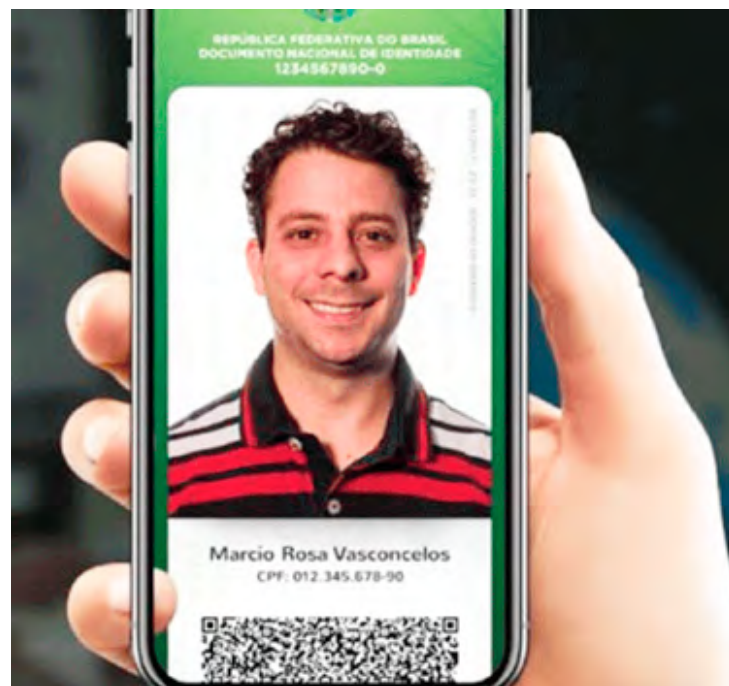
O documento será digital e vai reunir diferentes registros civis, como CPF e título de eleitor.

O projeto piloto do Documento Nacional de Identidade (DNI) foi lançado no dia 05 de fevereiro, no Palácio do Planalto, em cerimônia com a presença do presidente Michel Temer e do presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Gilmar Mendes. O documento será digital e vai reunir diferentes registros civis, como CPF e título de eleitor.

Servidores do TSE e do Ministério do Planejamento vão participar do projeto e poderão fazer o download do aplicativo a partir de hoje em smartphones e tablets. A intenção é que a partir de julho deste ano a iniciativa comece a chegar aos cidadãos brasileiros. No futuro, o DNI deve incluir diversos documentos à medida em que sejam firmados convênios com órgãos públicos para a integração da base de informações.

O documento usa as bases de dados de biometria do TSE, do governo federal e do Poder Judiciário. Para baixar o aplicativo e ter acesso digital ao documento será preciso ter feito o cadastramento biométrico na Justiça Eleitoral.

O ministro do Planejamento, Dyogo Oliveira, disse que a ideia é simplificar e tornar eficiente a identificação dos cidadãos. Segundo ele, o custo unitário do documento digital será de dez centavos. "Descortina-se com o DNI uma imensa avenida de possibilidades



porque a solução que está sendo dada é inteligente, digital, sem burocracia, flexível e adaptável a todos os tipos de serviços", afirmou, acrescentando que futuramente as pessoas naturalmente passarão a usá-lo como o principal documento de identificação.

O presidente Michel Temer destacou que o DNI vai facilitar a vida dos cidadãos e ampliar a segurança. "A intenção é que o DNI venha concentrar vários documentos em um único. Teremos menos papel. A vida de todos, de alguma maneira, ficará mais fácil. A ideia de um documento de identidade todo digital, que possamos acessar pelo telefone, é muito prática e será também

sinônimo de segurança".

O ministro do Supremo Tribunal Federal, Dias Toffoli, ressaltou que usar a biometria do TSE é um caminho acertado para implementar o Documento Nacional de Identidade.

O DNI é resultado do projeto de Identificação Civil Nacional, que tem o objetivo de possibilitar a emissão de um documento único do cidadão brasileiro, válido no território nacional, bem como a autenticação biométrica do cidadão em todos os órgãos e entidades governamentais e privados. O projeto de lei foi aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pela Presidência da República em maio de 2017.

REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO

Na cerimônia também foi assinado um decreto que cria o documento provisório de registro nacional migratório, voltado para estrangeiros que entram no Brasil em busca de refúgio e ainda aguardam uma decisão do governo brasileiro.

Após assinar o decreto, o presidente Temer disse que se trata de uma medida de caráter humanitário e beneficia também o Estado brasileiro, por possibilitar um registro mais completo de informações sobre os solicitantes de refúgio. "É um avanço na identificação dos estrangeiros que solicitam refúgio em nosso país. Agora, o solicitante ganhará um documento que dará acesso à Carteira de Trabalho, ao CPF, à possibilidade de um conta bancária. É uma medida que fortalece a situação de quem está vulnerável".

A procuradora-geral da República, Raquel Dodge, disse que há muito tempo é buscado um registro adequado para migrantes e refugiados que chegam ao território brasileiro. Segundo ela, no Brasil, quase 10 mil pessoas, de 82 nacionalidades, buscaram refúgio em 2016 e esse número triplicou em 2017, quando 33 mil refugiados foram registrados pela Polícia Federal. Dodge lembrou que há quase 92 mil solicitações de refúgio ativas no país.



Nutrição Clínica Funcional

Dra Amanda Cunha Barbosa Rodrigues

CRN 32295

Nutricionista Clínica com Especialidade em Nutrição Funcional, Fitoterapia e Suplementação

Atendimento na ML Fisio Pilates: Rua XV de Novembro, 4685, Centro, Palmeira d'Oeste

Telefone: (17)96158492



Dinheiro público
É DA SUA CONTA.

TRANSPARÊNCIA
Acesso à Informação

e-SIC
Serviço de Informação ao Cidadão

ACESSE:

www.cmpalmeiradoeste.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE

<p>EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO</p> <p>CONTRATO Nº002/2017</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE/SP</p> <p>CONTRATADO: SERGIO VENANCIO VICENTE 28162033874 - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 14 nº 2215 – Centro, Cidade de Jales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 20.435.029/0001-03.</p> <p>CONTRATO: Menor preço global</p> <p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA E AINDA ENVIO DE DADOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO SISTEMA AUDESP PELO PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>VALOR- R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).</p> <p>ASSINATURA DO ADITAMENTO: 30 de Janeiro de 2.018.</p> <p>VIGÊNCIA: 12 meses.</p> <p>MODALIDADE: Carta Convite nº 002/2017.</p> <p>Palmeira d' Oeste/SP, 23 de janeiro de 2.018</p> <p>JOSÉ CESAR MONTANARI PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>EXTRATO DE CONTRATO</p> <p>CONTRATO Nº 001/2018</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE/SP</p> <p>CONTRATADO: BARBARA JOSEFA ALEXANDRE ROQUE 38826840890, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Nicolau Pantoni, 5422, Jardim Melissa na cidade de Auriflamma Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 29.466.407/000190.</p> <p>CONTRATO: Menor preço global</p> <p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PALCO, BANDA, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2018, NA CIDADE DE PALMEIRA D' OESTE-SP.</p> <p>VALOR- R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais).</p> <p>ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2.018.</p> <p>VIGÊNCIA: 30 dias.</p> <p>MODALIDADE: Carta Convite nº 001/2018.</p> <p>Palmeira d' Oeste/SP, 05 de Fevereiro de 2.018</p> <p>JOSÉ CESAR MONTANARI PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO</p> <p>CONTRATO Nº 003/2017</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE/SP</p> <p>CONTRATADO: Madalena Bueno Cagliari 07054851889, inscrita no CNPJ Nº 14.182.424/0001-29, com sede á Rua Tietê, nº 2869 – Santa Elisa - na cidade de Votuporanga – SP., CEP 15.505-186, neste ato representada pela Srª Madalena Bueno Cagliari, portadora do RG nº 8.865.477 e do CPF nº 070.548.518-89.</p> <p>CONTRATO: Menor preço global</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Treinamento/Capacitação, acompanhamento e suporte na inserção de propostas de plano de trabalho, execução, pagamentos com OBTV e prestação de conta parcial e final dos recursos federais junto ao SICONS</p> <p>VALOR- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).</p> <p>ASSINATURA DO ADITAMENTO: 30 de Janeiro de 2.018.</p> <p>VIGÊNCIA: 12 meses.</p> <p>MODALIDADE: Dispensa nº 001/2017.</p> <p>Palmeira d' Oeste/SP, 30 de janeiro de 2.018</p> <p>JOSÉ CESAR MONTANARI PREFEITO MUNICIPAL</p>
--	---	---

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE

<p>Portaria nº. 003 de 02 de Janeiro de 2018</p> <p>“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE CUMULAÇÃO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.</p> <p>A Mesa da Câmara Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:</p> <p>R E S O L V E:</p> <p>Artigo 1º. – DESIGNAR Marcia Cristina Caetano, analista de finanças, para cumular a função de responsável pelas despesas de viagem.</p> <p>Artigo 2º. – A função será exercida mediante acréscimo de 10% sobre salário-base.</p> <p>Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e encerrará sua vigência em 31 de dezembro de 2018.</p> <p>Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.</p> <p>Câmara Municipal de Palmeira d'Oeste, 02 de Janeiro de 2018.</p> <p>VALDIR SEMENSATI DE MORAES ANTÔNIO PONCE SOLER Presidente 1º Secretário</p> <p>Portaria nº. 004 de 02 de Janeiro de 2018</p> <p>“Dispõe sobre a designação do responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal”.</p> <p>A Mesa da Câmara Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.437, de 19 de novembro de 2013,</p> <p>R E S O L V E:</p> <p>Artigo 1º - Designar a servidora Suelen Chirieleison Terruel, Diretora Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal de Palmeira d'Oeste, para exercer as funções de Responsável pelo Controle Interno.</p> <p>Artigo 2º - A servidora terá direito a obter gratificação da função do montante de 30% (trinta por cento) do seu respectivo vencimento, conforme disposto pelo Parágrafo Único do Artigo 7º da Lei Municipal nº. 2.437, de 19 de novembro de 2013.</p>	<p>Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRE-SE</p> <p>Câmara Municipal de Palmeira d'Oeste, 02 de Janeiro de 2018.</p> <p>VALDIR SEMENSATI DE MORAES ANTÔNIO PONCE SOLER Presidente 1º Secretário</p> <p>EXTRATO Nº. 001/18 CONTRATO Nº. 001/18</p> <p>CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE.</p> <p>CONTRATADO: EDITORA FURLAN – DESIGNER GRÁFICO & IMPRESSOS EM GERAL</p> <p>OBJETO: Manutenção e hospedagem do site da Câmara Municipal, em atendimento às disposições da Lei Federal nº. 9.755 de 16 de dezembro de 1998 e da Instrução Normativa nº. 028 de 05 de Maio de 1999 do Tribunal de Contas da União.</p> <p>ORIGEM: Dispensa de Licitação VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 VALOR MENSAL: R\$ 600,00 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018. VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.</p> <p>EXTRATO Nº. 002/18 CONTRATO Nº. 002/18</p> <p>CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE.</p> <p>CONTRATADA: JORNAL TRIBUNA DA IMPRENSA S/S LTDA</p> <p>OBJETO: Publicação dos atos oficiais, assessoria de imprensa e comunicação, divulgação das matérias de interesse do Legislativo, apresentação das sessões solenes, serviços de mestre de cerimônia, organização dos cerimoniais nos eventos da Câmara, inclusive nas audiências públicas.</p> <p>ORIGEM: Dispensa de Licitação VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 VALOR MENSAL: R\$ 650,00 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018. VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.</p>	<p>EXTRATO Nº. 003/18 CONTRATO Nº. 003/18</p> <p>CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE.</p> <p>CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA</p> <p>OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de Valecard Alimentação para o exercício de 2018.</p> <p>ORIGEM: Dispensa de Licitação VALOR MENSAL: 1% (um por cento) do valor total mensal a ser repassado aos funcionários/usuários da contratante DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018. VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.</p> <p>EXTRATO Nº. 004/18 TERMO ADITIVO Nº. 001/18</p> <p>CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE.</p> <p>CONTRATADO: ADONÍCIODOS SANTOS - ME</p> <p>OBJETO: Prestação de serviços de sonorização nas sessões camarárias durante o período de janeiro a dezembro de 2018</p> <p>ORIGEM: Convite nº. 001/15 VALOR GLOBAL: R\$ 12.976,08 VALOR MENSAL: R\$ 1.081,34 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018. VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.</p> <p>EXTRATO Nº. 005/18 TERMO ADITIVO Nº. 002/18</p> <p>CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE.</p> <p>CONTRATADO: WELLINGTON SERRILHO SOLER – ME</p> <p>OBJETO: Prestação de serviço de provimento de acesso à internet e serviços e comunicação multimídia.</p> <p>ORIGEM: Contrato nº. 007/2014</p> <p>VALOR GLOBAL: R\$ 1.558,80 VALOR MENSAL: R\$ 129,90 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018. VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.</p>
--	---	--



**FISIOTERAPIA, RPG, PILATES,
NUTRIÇÃO, DRENAGEM LINFÁTICA
E TREINAMENTO FUNCIONAL**

Fisioterapeuta
Maristela Garcia
Credito: 46374-F

Fisioterapeuta
Leticia Maganha
Credito: 206268-F

Fone: (17) 99761-2620

Rua: XI de Novembro, 46-85 - Palmeira d'Oeste



**Centro de
Fisioterapia
e Estética**
(17) 99729-0285
Pilates Clínico

Dr. Valdir do Valle Júnior
Fisioterapeuta
Osteopatia - Acupuntura - Fisioterapia - R.P.G.
Credito: 3/179342-F

Dalíria S. Felício do Valle
Esteticista
Estética facial e corporal

Janaina Volpato
Nutricionista
CRN 30890
(17) 99609-6703

Ludmila Damasceno Colombo
Psicóloga
CRP 06/105982
(17) 99715-5300

Andreza de Paula Martins
Fisioterapeuta
Credito: 183348-f

Rua Inocêncio Figueiredo, 5161



ESCRITÓRIO ORIENTADOR

Fone: 17 3651-1132

**Av. Carlos Gomes, nº 49-75 - Centro
PALMEIRA D'OESTE-SP**

CONTADORES LUIZ OSMAR MIGLIORANÇA
RESPONSÁVEIS: LUIZ FERNANDO MIGLIORANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura de Palmeira d’ Oeste SP, em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Encarregado Expediente Administrativo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
 Portaria nº 021 de 01 de fevereiro de 2.018
 Dispõe sobre nomeação de servidor concursado.
 José César Montanari, Prefeito Municipal de Palmeira d’ Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:
 NOMEIA, a partir desta data 01/02/2.018, a Srª CAROLINE FERREIRA FARINA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Manoel Clemente de Souza nº 702, na cidade de Santana da Ponte Pensa – SP, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 47.707.328-1; CPF nº 435.821.238-71, habilitado através do Concurso Publico Municipal realizado na forma do Edital nº 02/2.016, datado de 06/10/2.016 para o emprego de “PROFESSOR PEB I”, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 12 do Quadro de Pessoal.
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d’ Oeste, Estado de São Paulo, 01 de fevereiro de 2.018
 José César Montanari
 Prefeito Municipal
 Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura de Palmeira d’ Oeste SP, em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Encarregado Expediente Administrativo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
 Portaria nº 022 de 01 de fevereiro de 2.018
 Dispõe sobre nomeação de servidor concursado.
 José César Montanari, Prefeito Municipal de Palmeira d’ Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:
 NOMEIA, a partir desta data 01/02/2.018, a Srª ANA MARIA BARBOSA, brasileira, separa-da judicialmente, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 50-70 Fundos, na cidade de Palmeira d’Oeste – SP, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 19.243.708-2; CPF nº 137.115.328-02, habilitado através do Concurso Publico Municipal realizado na forma do Edital nº 02/2.016, datado de 06/10/2.016 para o emprego de “PROFESSOR PEB I”, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 12 do Quadro de Pessoal.
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d’ Oeste, Estado de São Paulo, 01 de fevereiro de 2.018
 José César Montanari
 Prefeito Municipal
 Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura de Palmeira d’ Oeste SP, em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Encarregado Expediente Administrativo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
 Portaria nº 023 de 01 de fevereiro de 2.018
 Dispõe sobre nomeação de servidor concursado.
 José César Montanari, Prefeito Municipal de Palmeira d’ Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:
 NOMEIA, a partir desta data 01/02/2.018, a Srª ADRIANA ROSA LOFEGO DE FARIAS, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Cabo Miranda nº 12-23, na cidade de Gu-solândia – SP, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 33.433.244-6; CPF nº 258.945.298-59, habilitado através do Concurso Publico Municipal realizado na forma do Edital nº 02/2.016, datado de 06/10/2.016 para o emprego de “PROFESSOR PEB I”, fazendo jus aos vencimen-tos mensais do cargo, referência 12 do Quadro de Pessoal.
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d’ Oeste, Estado de São Paulo, 01 de fevereiro de 2.018
 José César Montanari
 Prefeito Municipal
 Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura de Palmeira d’ Oeste SP, em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Encarregado Expediente Administrativo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
 Portaria nº 024 de 01 de fevereiro de 2.018
 Dispõe sobre nomeação de servidor concursado.
 José César Montanari, Prefeito Municipal de Palmeira d’ Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:
 NOMEIA, a partir desta data 01/02/2.018, a Srª LUCILENE GABALDI BERTOLASSI, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Adalgiso Luiz do Prado nº 43-82, na cidade de Palmeira d’Oeste – SP, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 40.573.599-6; CPF nº 327.916.178-92, habilitado através do Concurso Publico Municipal realizado na forma do Edital nº 02/2.016, datado de 06/10/2.016 para o emprego de “ASSISTENTE SOCIAL (SERVIÇO SOCIAL)”, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 18 do Qua-dro de Pessoal.
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d’ Oeste, Estado de São Paulo, 01 de fevereiro de 2.018
 José César Montanari
 Prefeito Municipal
 Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura de Palmeira d’ Oeste SP, em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Encarregado Expediente Administrativo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
 Portaria nº 025 de 01 de fevereiro de 2.018
 Dispõe sobre nomeação de servidor concursado.
 José César Montanari, Prefeito Municipal de Palmeira d’ Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:
 NOMEIA, a partir desta data 01/02/2.018, o Srº JEFERSON DOS SANTOS SEREZINI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco nº 66-20, na cidade de Palmeira d’Oeste – SP, portador da Carteira de Identidade RG. nº 33.577.545-7; CPF nº 297.187.998-42, habilitado através do Concurso Publico Municipal realizado na forma do Edital nº 02/2.016, datado de 06/10/2.016 para o emprego de “AUXILIAR TESOURA-RIA”, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 02 do Quadro de Pessoal.
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d’ Oeste, Estado de São Paulo, 01 de fevereiro de 2.018
 José César Montanari
 Prefeito Municipal
 Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura de Palmeira d’ Oeste SP, em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Encarregado Expediente Administrativo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
 Portaria nº 026 de 01 de fevereiro de 2.018
 Dispõe sobre nomeação de servidor concursado.
 José César Montanari, Prefeito Municipal de Palmeira d’ Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:
 NOMEIA, a partir desta data 01/02/2.018, a Srª SUZANI DIAS DOS SANTOS, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Rua Vinte nº 18-50, na cidade de Jales – SP, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 25.128.537-6; CPF nº 159.290.738-56, habilitado através do Concurso Publico Municipal realizado na forma do Edital nº 02/2.016, datado de 06/10/2.016 para o emprego de “PROFESSOR PEB I”, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 12 do Quadro de Pessoal.
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d’ Oeste, Estado de São Paulo, 01 de fevereiro de 2.018
 José César Montanari
 Prefeito Municipal
 Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura de Palmeira d’ Oeste SP, em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Encarregado Expediente Administrativo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
 PORTARIA Nº. 027, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
 JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; RESOLVE, exonerar, por motivo de APOSENTADORIA – REGIME ESPECIAL, com fun-damento nos artigos 4º e 5º, da Lei Complementar nº. 005, de 06 de novembro de 2012, a Ser-vidora MÁRCIA MIRANDA DE OLIVEIRA BERALDI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 20.042.728 e do CPF nº. 121.755.218-93, na qual a mesma prestava serviços de SERVENTE DE ESCOLA.
 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
 JOSÉ CÉSAR MONTANARI
 Prefeito Municipal
 Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste-SP., em data supra.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d’ Oeste, Estado de São Paulo, 01 de fevereiro de 2.018
 José César Montanari
 Prefeito Municipal
 Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura de Palmeira d’ Oeste SP, em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Encarregado Exp. Administrativo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
 Portaria nº 028 de 06 de fevereiro de 2.018
 Dispõe sobre nomeação de servidor concursado.
 José César Montanari, Prefeito Municipal de Palmeira d’ Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:
 NOMEIA, a partir desta data 01/02/2.018, a Srª GEISA KARINA CORREIA CESTARO, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Alvaro Cristovam Bonfat nº 30-81, na cidade de Palmeira d’Oeste – SP, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 34.127.142-1; CPF nº 222.349.638-50, habilitado através do Concurso Publico Municipal realizado na forma do Edital nº 02/2.016, datado de 06/10/2.016 para o emprego de “MERENDEIRA”, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 02 do Quadro de Pessoal.
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2.018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d’ Oeste, Estado de São Paulo, 06 de fevereiro de 2.018
 José César Montanari
 Prefeito Municipal
 Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura de Palmeira d’ Oeste SP, em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Encarregado Expediente Administrativo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
 Portaria nº 029 de 06 de fevereiro de 2.018
 Dispõe sobre nomeação de servidor concursado.
 José César Montanari, Prefeito Municipal de Palmeira d’ Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:
 NOMEIA, a partir desta data 01/02/2.018, a Srª MARIA SUELI DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, viuva, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 4630, na cidade de Palmeira d’Oeste – SP, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 20.847.270-8; CPF nº 143.127.698-77, habilitado através do Concurso Publico Municipal realizado na forma do Edi-tal nº 02/2.016, datado de 06/10/2.016 para o emprego de “MERENDEIRA”, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 02 do Quadro de Pessoal.
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2.018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d’ Oeste, Estado de São Paulo, 06 de fevereiro de 2.018
 José César Montanari
 Prefeito Municipal
 Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura de Palmeira d’ Oeste SP, em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Encarregado Expediente Administrativo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
 Portaria nº 030 de 06 de fevereiro de 2.018
 Dispõe sobre nomeação de servidor concursado.
 José César Montanari, Prefeito Municipal de Palmeira d’ Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:
 NOMEIA, a partir desta data 01/02/2.018, a Srª VALKIRIA BONGIOVANI TORRES DOS REIS, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Maria Mercedes Costi nº 34-75, na cidade de Palmeira d’Oeste – SP, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 35.342.082-7; CPF nº 280.579.168-18, habilitado através do Concurso Publico Municipal realizado na forma do Edital nº 02/2.016, datado de 06/10/2.016 para o emprego de “SER-VENTE DE ESCOLA”, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 01 do Quadro de Pessoal.
 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2.018, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d’ Oeste, Estado de São Paulo, 06 de fevereiro de 2.018
 José César Montanari
 Prefeito Municipal
 Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura de Palmeira d’ Oeste SP, em data supra.
 Luiz Carlos Felício
 Encarregado Expediente Administrativo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
 LEI MUNICIPAL N.º 2.666, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
 “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCE-DER REPOSIÇÃO SA-LARIAL AOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ PROVIDÊNCIAS COR-RELATAS”.
 JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMUL-GAA SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial ao salário base dos Servidores Públicos Municipal, no percentual de 2,28%,
 - § 1º - A aludida reposição salarial dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2018, extensiva aos ser-vidores públicos municipais, “Ativos, Inativos, Pensionistas, Comissionados e Contratados Temporariamente”, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
 - § 2º - O percentual da predita reposição salarial é referente à reposição inflacionária no mon-tante de 2,28%, correspondente ao Índice do IPC/FIPE, acumulado nos últimos 12 (doze) me-ses,
 - Art. 2º - A reposição salarial de que trata a presente lei, serão acrescentados na Tabela de Escala de Vencimentos, Anexo III, da Lei Complementar n.º 004, de 11 de setembro de 2009.
 - Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, onerarão ver-bas próprias dos orçamentos vi-gentes, suplementadas se neces-sário, “Ativos, Comissionados e Contratados Temporariamente” – Orçamento da Prefeitura Municipal e “Inativos e Pensionistas” – Orçamento do IPREM – Instituto de Previdência Municipal.
 - Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.
 - Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
 JOSÉ CÉSAR MONTANARI
 Prefeito Municipal
 Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º. 2.667, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º. 2.433, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.433, de 05 de novembro de 2.013, passa a vigo-rar com a seguinte redação:-
"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mensalmente, conceder Cartão Magnético, sob a denominação Cartão-Alimentação, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), a todos servidores do Município, titulares de cargo efetivo, que estejam na ativa".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º 2.668, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
"Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2018) do Município de Palmeira d'Oeste e da outras providências."

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Palmeira d'Oeste – REFIS/Palmeira d'Oeste 2018, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - A adesão ao programa e a consolidação do crédito na forma da Lei, não prejudica o lançamento de créditos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito.

Art. 3º - Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 4º - O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Tributos.

Art. 5º - O ingresso no REFIS/Palmeira d'Oeste 2018 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo, tendo como sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, obedecendo ao parcelamento abaixo:

§ 1º O parcelamento ocorrerá nos seguintes termos:

Forma de Pagamento	Juros	Multa
01 Parcela	90%	90%
02 Parcelas	85%	85%
03 Parcelas	80%	80%
04 Parcelas	75%	75%
05 Parcelas	70%	70%
06 Parcelas	65%	65%
07 Parcelas	60%	60%
08 Parcelas	55%	55%

§ 2º - A opção pelo parcelamento deverá ser formalizada no setor de tributos do Município a partir da promulgação da Lei.

Art. 6º - A adesão ao REFIS/Palmeira d'Oeste 2018, implica:

I – na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

Art. 7º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I – através de formulário próprio;

II – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais;

Art. 8º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Palmeira d'Oeste 2018, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento relativo aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fis-cal;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou sub-trair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totali-

dade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º - Os contribuintes que fizerem adesão do programa de Refis/2018, poderão parcelar os débitos da seguinte forma:

- I - em 1 parcelas até o dia 10/05/2018;
- II - em 2 parcelas até o dia 10/06/2018;
- III - em 3 parcelas até o dia 10/07/2018;
- IV - em 4 parcelas até o dia 10/08/2018;
- V - em 5 parcelas até o dia 10/09/2018;
- VI - em 6 parcelas até o dia 10/10/2018;
- VII - em 7 parcelas até o dia 10/11/2018;
- VIII - em 8 parcelas até o dia 10/12/2018;

Art. 10 - O prazo para adesão ao REFIS/Palmeira d'Oeste 2018, terá seu início em 10 de Maio de 2018.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ CESAR MONTANARI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º. 2.669, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA A CESSÃO DE BEM IMÓVEL EM REGIME DE COMODATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CESAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, o bem imóvel relacionado na presente Lei para a Associação dos Produtores Rurais de Palmeira d'Oeste e Região, com registro no CNPJ sob o n.º 56.369.242/0001-01.

§ Único - O prazo de vigência será de 08 (oito) anos, a contar da promulgação da presente Lei, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse de ambas as partes.

Art. 2º - O bem objeto da presente lei que será concedido em comodato trata-se de:

- Um prédio de característica industrial, situado no Recinto de Exposições da FEPEB, de propriedade do Município, objeto da Matrícula n.º 6835, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Palmeira d'Oeste, contendo a área do prédio com 410,00 metros quadrados, com uma área total de 2.437,50 metros quadrados, no qual terá sua posse transferida ao COMODA-TÁRIO, com a finalidade de ser instalada Associação dos Produtores Rurais de Palmeira d'Oeste e Região.

Art. 3º - As obrigações e responsabilidades atribuídas ao comodante e ao comodatário constam no contrato firmado entre as partes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal N.º 2.578/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ CESAR MONTANARI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º. 2.664, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas para aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada – Trator Agrícola, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.04	Agricultura e Abastecimento
02.04.01	Agricultura
20	Agricultura
20.601	Promoção da Produção Vegetal
20.601.0012	Assistência Técnica Agrícola
20.601.0012.1804.0000	Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada – Trator Agrícola
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente..... R\$ 100.000,00
	(código de aplicação – 100.193)
	Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a Contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento (repasse) de receita do Convênio realizado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no

valor de R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil, quinhentos reais), e a contrapartida da municipalidade no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil, quinhentos reais), cancelada parcialmente da seguinte dotação:

02.04	Agricultura e Abastecimento
02.04.01	Agricultura
20.601.0012.1062.0000	Aquisição de equipamentos agrícolas
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente.....R\$ 2.500,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
LEI MUNICIPAL N.º. 2.665, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 83.000,00 (OITENTA E TREIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com material de consumo (apostilas) para Ensino Fundamental com recursos financeiros do Fundeb do exercício de 2018 e aplicações financeiras, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.05.02	Educação Básica Fundeb
12.361.0016.2150.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 83.000,00
	(código de aplicação – 265.000)
	Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 83.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a Contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.05.02	Educação Básica Fundeb
12.361.0016.2150.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 43.000,00
02.05.03	Transporte Escolar
02.361.0017.1130.0000	Aquisição de veículos para o transporte escolar
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente.....R\$ 20.000,00
12.361.0017.2160.0000	Manutenção da atividades do transporte escolar – EF
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00

Total dos cancelamentos.....R\$ 83.000,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 30 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP
PORTARIA N.º. 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; RESOLVE, exonerar, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 99 e incisos da Lei Complementar n.º. 004, de 22 de março de 2005, o Servidor JAIR APARECIDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 12.744.679 e do CPF n.º. 025.824.018-03, na qual o mesmo prestava serviços de ENCARREGADO DA CONTABILIDADE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo

Estado já tem um novo gestor para conduzir o Fundo Imobiliário

Empresa vencedora vai operar a venda de imóveis públicos ociosos avaliados em aproximadamente R\$ 1 bilhão. Medida inédita visa otimizar e racionalizar os recursos públicos disponíveis

O governador Geraldo Alckmin anunciou nesta terça-feira, 30/1, o vencedor do pregão para contratação de serviços técnicos especializados para estruturação, administração, custódia e operação do Fundo de Investimentos Imobiliário do Estado de São Paulo (FII). As propostas foram dadas na sede da Secretaria da Fazenda e o melhor lance foi dado pela empresa Socopa Corretora, que ficará responsável pela administração do fundo por

cinco anos, podendo ser prorrogado.

“Demos um passo inovador que pode ser um exemplo para o Brasil, do primeiro Fundo Imobiliário público do país. E contratamos um consócio com expertise”, comentou o governador.

O Fundo de Investimento Imobiliário do Estado de São Paulo, conta com um portfólio de 264 imóveis de um estoque de mais de 5 mil, presentes em todas

as regiões do estado. O fundo é avaliado em 972 milhões e a empresa terá 0,2% de cada imóvel vendido - podendo chegar, portanto, a R\$ 1,94 milhões, se todos forem negociados. Além disso, a empresa contará com auxílio mensal, que pode variar entre R\$ 20 mil e R\$ 80 mil.

“Imagine quantos imóveis públicos tem parado no Brasil, no país inteiro, esse país continental, o custo de manter todos esses imóveis. O risco de invasão

desses imóveis e a perda econômica e social”, descreveu o governador sobre os prejuízos de se ter imóveis inutilizados. “Às vezes você tem um terreno a beira de uma rodovia, como a Castelo Branco, de uma autoestrada, que poderia gerar muito emprego, ter uma indústria, uma atividade logística, e os terrenos estão lá, parados sem nenhuma utilidade”, exemplificou.

Com a licitação vencida hoje, o Estado cria uma espécie de

imobiliária pública. Nessa primeira oferta ao mercado foram selecionados imóveis com documentação mais regularizada e que podem ser vendidos com maior facilidade. No estoque estão contemplados imóveis comerciais, residenciais, terrenos, barracões, oficinas e ginásios incorporados pelo Estado ao longo do tempo.

São Paulo é pioneiro na criação de um mecanismo para otimizar e racionalizar os recursos públicos disponíveis com a venda desses

imóveis, que representa não apenas o ingresso de valores no Tesouro Estadual, mas também uma importante redução de despesas administrativas e de custeio.

A Companhia Paulista de Parcelarias – CPP, ligada a Secretaria da Fazenda será responsável por conduzir a licitação, contratar o administrador e acompanhar a gestão do fundo com o agente privado.

Mais informações: www.imoveis.sp.gov.br

Os desafios de se fazer Arqueologia no Brasil

A arqueologia sempre foi um campo que chamou a atenção das pessoas em razão da curiosidade e do fascínio que o público tem pelo passado dos povos. No Brasil, ela passou a ganhar mais atenção em razão de ter sido incluída como elemento a ser analisado durante o processo de licenciamento ambiental para grandes obras a partir de 1986. Através da Resolução estabelecida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, o patrimônio arqueológico passou então a receber juridicamente o mesmo tratamento que é dado ao patrimônio ambiental, garantindo assim, a sua proteção e salvaguarda para as gerações atuais e futuras. Deste modo, os procedimentos de licenciamento ambiental são aprovados mediante um aval que também inclui a figura do arqueólogo, que trabalhará durante todo o processo de licenciamento dos empreendimentos, visando assim a diminuição do impacto ao patrimônio arqueológico. Entretanto foi a partir dos anos 2000, e mais especificamente com os governos Lula, que a arqueologia passou por um cres-

cimento vertiginoso, fazendo com que os projetos apresentados ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, quintuplicassem em número; situação esta perfeitamente explicável se pensarmos que foi um período de prosperidade econômica para o país, vindo várias regiões a se tornarem verdadeiros canteiros de obras, proporcionando assim um grande campo de atuação para profissionais da arqueologia.

Esta situação gerou uma demanda por profissionais da área, pois o campo de trabalho aumentou consideravelmente. Em resposta a isso se deu a criação de mais cursos de arqueologia no país visando a formação de profissionais capacitados para atuar na área, que até então ficava voltada quase que exclusivamente para a academia. As poucas oportunidades na área acadêmica fizeram com que muitos profissionais oriundos destes novos cursos partissem para a área da chamada Arqueologia de Contrato, bem como arqueólogos já estabelecidos tiveram sua atenção captada

para este ramo mais prático e dinâmico que o acadêmico. Em consequência à sua constante aplicação, a Arqueologia de Contrato gerou uma maior quantidade de vestígios a serem analisados, possibilitando assim o desenvolvimento de novas pesquisas inclusive para a área acadêmica, como dissertações de mestrado e teses de doutorado. Entretanto, existe ainda certo rechaço da academia para com a Arqueologia de Contrato, que é acusada de produzir pouco conhecimento, principalmente em razão do pouco tempo de que dispõe em razão da agilidade das obras que a financiam. Um argumento injustificado, tendo em vista que ambas as formas de atuar, ainda que contendo suas especificidades, seguem com o mesmo rigor do fazer científico, mantendo no projeto um padrão, de modo que esta dicotomia é infundada, pois ambas são arqueologia. O mais saudável para ambas seria buscar por uma maior interação, como proposto por Bruno de Pierro em artigo publicado em 2013, pois quem teria a ganhar com isto seria principalmente a sociedade,

que além de ter à disposição o conhecimento produzido por ambas, contaria também com a melhor infraestrutura que proporciona os empreendimentos que custeiam a Arqueologia de Contrato.

Sob este aspecto, o arqueólogo que se dispõe a trabalhar com Arqueologia Preventiva estará a enfrentar uma linha tênue de tensão, e dentro deste cenário o licenciamento ambiental acaba por se tornar um mediador do conflito. Esta situação ficou evidenciada no primeiro semestre de 2017 quando arqueólogos de todo o Brasil precisaram deixar as querelas de lado e se unir na luta contra o substitutivo ao PL 3.729/2004 que previa a exclusão da arqueologia dos procedimentos de licenciamento ambiental; mesmo com a maioria dos projetos de licenciamento ambiental sendo provenientes da área contratual, os membros da academia tiveram que se unir em defesa do patrimônio nacional para garantir que pelo menos algum tipo de arqueologia continuasse a ser feito. O resultado desta união entre academia e contrato foi positivo, conse-

guindo os profissionais da área que a proposta fosse retirada da pauta de votação da Câmara dos Deputados.

Entretanto, apesar do crescimento pelo qual passou, a arqueologia ainda hoje é um campo do conhecimento pouco debatido e conhecido pela sociedade, mesmo devendo ser o resultado da pesquisa arqueológica um dos caminhos pelo qual este conhecimento chegaria a um público alvo. Um dos vieses utilizados para a propagação do conhecimento arqueológico é praticado através da educação patrimonial, que tenta tornar o público mais próximo desta ciência através de ações como palestras e oficinas, por exemplo. Entretanto, o profissional que atua neste campo, deve ter cuidado e atenção para evitar que suas propostas não sejam monótonas e repetitivas, de modo a não se fazer algo apenas em razão da legislação do IPHAN determinar, devendo estas atividades ter um propósito em si, tentando fazer com que o público em geral seja instigado a querer conhecer mais sobre os povos de sua região, bem como apoiar a arqueologia e não mais vê-la como algo que pode barrar obras e evitar o desenvolvimento socioeconômico de determinada região.

O crescimento econômico no final da década de 1990 e início dos anos 2000, quando o país começou a colher os frutos do Plano Real, foi essencial para que a arqueologia ganhasse

cada vez mais espaço, mas esta situação foi momentânea, de modo que da mesma forma como repentinamente os projetos arqueológicos cresceram vertiginosamente, estes decaíram da mesma forma de 2012 para 2013. A instabilidade econômica e a recessão em que o país entrou neste período fez com que as grandes obras da década passada, diminuíssem consideravelmente, gerando consequentemente a diminuição do número de projetos de licenciamento ambiental. Esta situação tem causado certo temor principalmente nos profissionais recém formados em razão das incertezas de futuro profissional. Neste sentido, é essencial que os projetos de educação patrimonial sejam feitos com afinco, afim da população se tornar uma aliada da arqueologia, para que mesmo com as dificuldades já presentes, esta continue a poder fazer seu trabalho e principalmente devolver este trabalho para a nação (e aqui por nação entendemos a população brasileira), que detém a propriedade de todo o material fruto das pesquisas feitas, de modo a não ser a arqueologia um fim em si mesmo, como por muito tempo foi.

Autores: Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes e Chayenne Ferreira da Costa – Graduandos do curso de Bacharelado em Arqueologia da Universidade Federal do Rio Grande – FURG / RS.

Instituto de Previdência Municipal de Palmeira d' Oeste

Processo nº004 - 02/02/2018
Ref. Aposentadoria Especial
Interessado: MARCIA MIRANDA OLIVEIRA BERARDI

Decisão

MARCIA MIRANDA OLIVEIRA BERARDI, já qualificada nos autos, pleiteou sua Aposentadoria Especial, uma vez que a requerente apresentou todos os documentos comprobatórios da condição de segurada o que corroborou para a concessão do benefício.

O processo está devidamente autuado com os documentos comprobatórios e demais peças que demonstra a necessidade da concessão do benefício Especial.

É o relatório.

Decido. A Aposentadoria Especial é procedente visto que está devidamente comprovado pelos documentos constantes nos autos que a servidora completou todos os requisitos necessários, fazendo jus ao benefício com proventos proporcionais, estando assim de acordo com o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 05/2012.

Publique. Registre. Intime-se

Palmeira D' Oeste, (SP), 02 de Fevereiro de 2018.

MARILDE MURZANI TEIXEIRA SANTIAGO
SUPERINTENDENTE

Prefeitura Municipal de Palmeira d' Oeste

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2018
PROCESSO Nº 002/2018

JOSÉ CESAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, examinado a presente licitação, Carta Convite nº 001/2018, e, considerando o PARECER da Comissão Permanente de Licitação designada para realizar os procedimentos licitatórios desta Prefeitura, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e o Edital. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente licitação nos termos do art. 43 inciso VI da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada e classificadas em primeiro lugar, com preço

compatível com edital, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a firma; BARBARA JOSEFA ALEXANDRE ROQUE 38826840890, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Nicolau Pantoni, 5422, Jardim Melissa na cidade de Auriflama Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 29.466.407/000190, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PALCO, BANDA, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2018, NA CIDADE DE PALMEIRA D' OESTE-SP. Valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, 05 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ CESAR MONTANARI
Prefeito Municipal

Personal
Lucas B. Freitas
CREF: 089734-G/SP

Tel: (17)99613-7663
(17)99232-6932

Academia BOA FORMA

Palmeira d'Oeste/SP.

CAMAC

CANÁRIO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES

FONE: (17) 3651-1423
FONE/FAX: 3651-1339

RUA BRASIL, Nº 56-100 - CENTRO - PALMEIRA D'OESTE-SP

Administrações municipais recebem R\$ 195 milhões em repasses de ICMS nesta terça-feira

O governo do Estado de São Paulo deposita nesta terça-feira, 6/2, R\$ 195,03 milhões em repasses de ICMS para os 645 municípios paulistas. O depósito feito pela Secretaria da Fazenda é referente ao montante arrecadado no período de 29 de janeiro a 2 de fevereiro. Os valores correspondem a 25% da arrecadação do imposto, que são distribuídos às administrações municipais com base na aplicação do Índice de Participação dos Municípios (IPM) definido para cada cidade.

A Fazenda estima transferir para as prefeituras do Estado o total de R\$ 1,93 bilhão em repasses de ICMS nos quatro depósitos previstos durante o mês de fevereiro. Os depósitos semanais são realizados por meio da Secretaria da Fazenda sempre até o segundo dia útil de cada semana, conforme prevê a Lei Complementar nº 63, de 11/01/1990. As consultas dos valores podem ser feitas no site da Secretaria da Fazenda, no link [Acesso à Informação > Transferências de Recursos > Transferências Constitucionais a Municípios](#).

Nos quatro repasses de ICMS realizados no mês de janeiro, a Secretaria da Fazenda depositou R\$ 2,30 bilhões aos municípios paulistas.

Mês	Nº de Repasses	Valor Depositado
Janeiro	4	R\$ 2,30 bilhões
		Total: R\$ 2,30 bilhões

AGENDA TRIBUTÁRIA

Os valores semanais transferidos aos municípios paulistas variam em função dos prazos de pagamento do imposto fixados no regulamento do ICMS. Dependendo do mês, pode haver até cinco datas de repasses. As variações destes depósitos oscilam conforme o calendário mensal, os prazos de recolhimento e o volume dos recursos arrecadados. A agenda de pagamentos está concentrada em até cinco períodos diferentes no mês, além de outros recolhimentos diários,

como por exemplo, os relativos à liberação das operações com importações.

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Os repasses aos municípios são liberados de acordo com os respectivos Índices de Participação dos Municípios, conforme determina a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. Em seu artigo 158, inciso IV está estabelecido que 25% do produto da arrecadação de ICMS pertencem aos municípios, e 25% do montante transferido pela União ao Estado, referente ao Fundo de Exportação (artigo 159, inciso II e § 3º).

Os índices de participação dos municípios são apurados anualmente (artigo 3º, da LC 63/1990), para aplicação no exercício seguinte, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.201, de 23/12/81, com alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93.

Cadeirante transportado em ambulância com porta aberta será indenizado

Logo no início do trajeto, a porta se abriu e, apesar de ter sido alertado, o condutor seguiu até o destino final

A juíza Celina Dietrich Triqueiros Teixeira Pinto, da Vara Única de Rosana, condenou a municipalidade a indenizar um cadeirante que foi transportado em ambulância com a porta traseira aberta. O valor foi fixado em R\$ 30 mil a título de danos morais.

Consta dos autos que o idoso, que é inválido e dependente dos serviços públicos para atendimento de suas necessidades e tratamentos, precisou ser transportado

de ambulância para consulta em outra cidade. No dia dos fatos, o motorista do veículo não conseguiu travar a porta traseira e, mesmo assim, seguiu viagem afirmando ser algo normal. Logo no início do trajeto, a porta se abriu e, apesar de ter sido alertado, o condutor seguiu até o destino final, sem tomar qualquer providência, causando grande aflição no autor, situação que o levou a um ataque convulsivo.

Tendo sido o autor evidentemente ferido em sua integridade emocional e, inclusive física, porque sofreu ataque convulsivo, por ter sido transportado em veículo aberto por culpa de proposto da ré, em sua tríplice forma negligência, imprudência e imperícia, resta inafastável a caracterização do dano moral, escreveu a magistrada.

Cabe recurso da decisão.
Processo nº 1000980-78.2016.8.26.0515



Campanha da Fraternidade 2018 discutirá sobre Violência

Na próxima quarta-feira, dia 14, a Diocese de Jales, reunirá Prefeitos da Região. Autoridades e meios de comunicação para o lançamento da Campanha da Fraternidade 2018, na Escola Vocacional em Jales às 9h da manhã. Com o tema "Fraternidade e Superação da Violência" a Igreja Católica discute durante o tempo da Quaresma, que se inicia na quarta-feira de cinzas, e durante o ano de 2018, a realidade e a necessidade de se construir a fraternidade, promovendo a cultura da paz, da reconciliação e da justiça, à luz da Palavra de Deus, como caminho de superação da violência.

Segundo o Texto-base, nesta Campanha da Fraternidade desejamos refletir a realidade da violência, rezar por todos os que sofrem violência e unir as forças das comunidades para

superá-las. Vamos lançar um olhar também para os rumores e os impasses que, há décadas, vêm dominando as políticas públicas de segurança. Os índices da violência no Brasil superam significativamente os números de países que se encontram em guerra ou que são vítimas frequentes de atentados terroristas. A quaresma é o tempo de penitência e mudança de vida, tempo este em que a Igreja no Brasil, propõe temas da realidade, para que em comunidade se possa despertar a ação. Uma sociedade justa é construída a partir da consciência e ação de seu povo que luta pela dignidade humana. A Igreja tem papel fundamental para a construção desta sociedade, pois a Igreja é o próprio povo, que unidos formam o corpo de Cristo.

LIVRO D-09 FLS. 184

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2696

Matricula:
115782 01 55 2018 6 00009 184 0002696 67

Camila Lanza Venturini, Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Palmeira d'Oeste-SP.


Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro // **ALAN ZUCATTO BERTOLASSI e TAMIRIS MURA CORTEZ** //

Ele, natural de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, nascido aos quatro de junho de um mil novecentos e noventa (04/06/1990), profissão engenheiro civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dom Pedro II, nº 46-40, bairro Centro, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filho de NEUDAIR APARECIDO BERTOLASSI e de dona MARIA CLEIDE ZUCATTO BERTOLASSI.

Ela, natural de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, nascida aos trinta de junho de um mil novecentos e noventa (30/06/1990), profissão farmacêutica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Rio Branco, nº 49-53, bairro Centro, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filha de JOSÉ CORTEZ CARMONA e de dona MARISA MURA CORTEZ.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Edital a ser afixado nesta Serventia.

Palmeira d'Oeste - SP, 05 de fevereiro de 2018.


Camila Lanza Venturini
Oficiala Interina

Certidão expedida em vinte e um de fevereiro de dois mil e dezoito (21/02/2018)
Processo: 258/2018

LIVRO D-09 FLS. 185

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2697

Matricula:
115782 01 55 2018 6 00009 185 0002697 65

Camila Lanza Venturini, Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Palmeira d'Oeste-SP.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro // **JESLEY GUTIERREZ DE ARAUJO e LUANA LOURENÇO DA SILVA** //

Ele, natural de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, nascido aos dezesseis de janeiro de um mil novecentos e oitenta e seis (16/01/1986), profissão controlador interno, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dom Pedro II, nº 50-54, bairro Centro, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filho de EDIRALTON FLOR DE ARAUJO e de dona SANDRA REGINA GUTIERREZ DE ARAUJO.

Ela, natural de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, nascida aos vinte e cinco de agosto de um mil novecentos e oitenta e quatro (25/08/1984), profissão assistente social, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Dom Pedro II, nº 50-54, bairro Centro, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filha de ELIAS RODRIGUES DA SILVA e de dona MADALENA LOURENÇO DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Edital a ser afixado nesta Serventia.

Palmeira d'Oeste - SP, 05 de fevereiro de 2018.


Camila Lanza Venturini
Oficiala Interina

Certidão expedida em vinte e um de fevereiro de dois mil e dezoito (21/02/2018)
Processo: 256/2018
Data do Casamento: 10/03/2018

LIVRO D-09 FLS. 187

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2699

Matricula:
115782 01 55 2018 6 00009 187 0002699 61

Camila Lanza Venturini, Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Palmeira d'Oeste-SP.

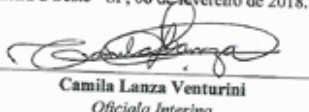
Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro // **FABRÍCIO TEIXEIRA MILLER e MARIA ANGELA MACEDO CARDOSO** //

Ele, natural de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, nascido aos vinte e seis de julho de um mil novecentos e oitenta e oito (26/07/1988), profissão servente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Alcadio Martin, nº 48-41, bairro Centro, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filho de MILTON MILLER e de dona MARIA JOSÉ TEIXEIRA.

Ela, natural de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, nascida aos dezesseis de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e dois (16/02/1982), profissão faxineira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua XV de Novembro, nº 42-47, bairro Centro, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filha de ED COSTA CARDOSO e de dona EDNA GONÇALVES MACEDO CARDOSO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Edital a ser afixado nesta Serventia.

Palmeira d'Oeste - SP, 08 de fevereiro de 2018.


Camila Lanza Venturini
Oficiala Interina

Certidão expedida em vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezoito (24/02/2018)
Processo: 260/2018
Data do Casamento: 10/03/2018

LIVRO D-09 FLS. 188

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2700

Matricula:
115782 01 55 2018 6 00009 188 0002700 57

Camila Lanza Venturini, Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Palmeira d'Oeste-SP.

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro // **JEFFERSON LUIZ PONTEL e LETÍCIA BENTO DE BRITO** //

Ele, natural de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, nascido aos dezesseis de março de um mil novecentos e noventa (16/03/1990), profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Laurindo Aluisio, nº 30-182, bairro Parque dos Limoeiros, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filho de LAURENTINO PONTEL e de dona MARIA IRENE BEDANA PONTEL.

Ela, natural de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, nascida aos dois de agosto de um mil novecentos e noventa e cinco (02/08/1995), profissão autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Moisés de Toledo, nº 56-12, bairro Centro, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filha de MARIO PEREIRA DE BRITO JUNIOR e de dona SILMARA LUCIANO BENTO DE BRITO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Edital a ser afixado nesta Serventia.

Palmeira d'Oeste - SP, 08 de fevereiro de 2018.


Camila Lanza Venturini
Oficiala Interina

Certidão expedida em vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezoito (24/02/2018)
Processo: 262/2018

LIVRO D-09 FLS. 186

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 2698

Matricula:
115782 01 55 2018 6 00009 186 0002698 63

Camila Lanza Venturini, Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Palmeira d'Oeste-SP.

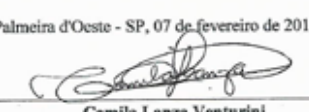
Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1.525, itens I, III e IV do Código Civil Brasileiro // **JOSELITO DOS SANTOS PEREIRA e EDNA CRISTINA DO NASCIMENTO** //

Ele, natural de Camacan, Estado da Bahia, nascido aos oito de março de um mil novecentos e sessenta e cinco (08/03/1965), profissão técnico em enfermagem aposentado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ernesto Pazzini, nº 68-110, bairro COHAB João Antônio Ribeiro, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filho de JOÃO MANOEL PEREIRA e de dona CARMELITA NEVES DOS SANTOS.

Ela, natural de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, nascida aos dez de novembro de um mil novecentos e setenta e seis (10/11/1976), profissão auxiliar de enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ernesto Pazzini, nº 68-110, bairro COHAB João Antônio Ribeiro, na cidade de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, filha de ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO e de dona APARECIDA PAIÃO DO NASCIMENTO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Edital a ser afixado nesta Serventia.

Palmeira d'Oeste - SP, 07 de fevereiro de 2018.


Camila Lanza Venturini
Oficiala Interina

Certidão expedida em vinte e três de fevereiro de dois mil e dezoito (23/02/2018)
Processo: 259/2018

NOS PÊNALTIS VETERANO-LÍDER GÁS DERROTOU A SUCARIA DO MEL E SAGROU-SE O GRANDE BI-CAMPEÃO 2017/2018 DO FUTEBOL SOCIETY “RACHA 2018” DE SÃO FRANCISCO

Depois de 11 rodadas o tradicional campeonato de Futebol Society de São Francisco chegou ao fim nessa última sexta-feira dia 02/fevereiro/2018.

Foi um campeonato emocionante com um bom nível técnico e contou com nove (9) equipes participantes.

A final foi decidida entre Veterano-Líder Gás e a boa equipe da Sucaria do Mel que saiu à frente do placar, fazendo 1 a 0 mas acabou o empate faltando 15” (segundos) para o final da partida, na prorrogação o placar continuou o mesmo e a decisão foi para os pênaltis, levando a melhor o Veterano-Líder Gás por 5 X 4, assim o Veterano-Líder Gás, sagrou-se Bi-Campeão 2017/2018 e já pensa no tri-campeonato no ano de 2019, que para alguns é um sonho, já para a comissão técnica do Veterano-Líder Gás é uma certeza, então aguardaremos e veremos.

A equipe Bi-Campeã 2017/2018 entre jogadores e comissão técnica contou com os seguintes nomes abaixo:

Técnico: Bino

Patrocinador Majoritário: Fábrio da Líder Gás

Supervisor Técnico: José Fernandes

Coordenador Técnico: Dionão

Jogadores:

Gustavo, Biro, Kel, Marcão, Udson, Murilo, Michel, Manguiha, Diogo, Matheus, Leandro



Líder Gás 46 - Bi-Campeão



Sucaria do Mel - Vice-Campeão



Padaria Tempão - 3º lugar



Caxaça - 4º lugar

e Fiali.

Como prêmio o Veterano-Líder Gás, recebeu a importância de R\$1.000,00 em dinheiro, além dos troféus de posse transitória e definitiva.

O vice-campeão Sucaria do Mel, recebeu um prêmio de R\$600,00 (Seicentos Reais) em dinheiro e um lindo troféu.

Já na disputa do terceiro lu-

gar desse campeonato de 2018 tivemos o duelo entre Padaria Tempão X Caxaça United e a Padaria Tempão levou a melhor, vencendo o Caxaça pelo elástico placar de 6 X 1 e conquistando o terceiro lugar (3º) e levando como prêmio a quantia de R\$300,00 (Trezentos Reais) e troféu.

O quarto (4º) colocado recebeu como um belo troféu como

prêmio.

O goleiro menos vazado do campeonato foi Lucas “Jeck” da Sucaria do Mel.

Já o artilheiro foi Romildo da Padaria Tempão.

E a revelação do campeonato foi o jogador Pelego da equipe do Juventude.

A equipe de arbitragem ficou por conta da Liga Esportiva Pon-

talindense, sob o comando do sr. Juvenal Lourenço Filho.

O prefeito Maurício Honório, esteve presente na grande final, fez entrega de prêmios e troféus e feliz com o resultado do campeonato, disse:

“Para o ano que vem iremos melhor ainda mais, pois estamos na 31ª edição, uma tradição que

envolve toda as famílias são-franciscuense e como esportista que sou, sempre apoiarei esse grande espetáculo de férias em nossa cidade” E podem contar sempre comigo, completou o Prefeito Maurício.

Realização Secretaria de Esporte e Cultura.

Por: Anderson Pimenta

Planos de saúde só pagaram 25% do que deveriam repassar ao SUS

O Supremo Tribunal Federal (STF) manteve no dia 08 de fevereiro a obrigação dos planos de saúde ressarcirem o Sistema Único de Saúde (SUS) toda vez que um paciente não for atendido pelo plano privado e precisar recorrer ao serviço público. O reembolso está previsto na lei que regula os planos de saúde, de 1998. A decisão do STF é definitiva, não cabe recurso. Os outros tribunais brasileiros ficam obrigados a seguir o mesmo entendimento ao julgar o assunto.

No ano passado, o repasse foi recorde, de R\$ 458,81 milhões. Foram identificados 852 mil atendimentos de usuários de planos no SUS, o que representou 41% do que foi cobrado. Desde 2000, quando foi criada a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), responsável pela cobrança e repasse ao SUS, foram cobrados R\$ 7,5 bilhões dos planos e transferido R\$ 1,9 bilhão ao SUS, equivalente a 25,3% da dívida.

— A decisão reforçou o marco regulatório. Se o Supremo tivesse considerado o artigo inconstitucional, teria um impacto gigantesco nas operações da agência. Outro impacto positivo será a liberação



de depósitos judiciais que as empresas faziam por saber que havia ação no Supremo contestando a cobrança. Estimativas do mercado, não oficiais, são de R\$ 3 bilhões depositados no Judiciário — afirmou Rodrigo Aguiar, diretor de Desenvolvimento Setorial da ANS.

O STF também manteve o entendimento de que os contratos firmados antes da Lei dos Planos e Saúde, de 1998, não podem ser atingidos pelas novas regras. Outra norma que o tribunal confirmou foi a possibilidade de operadoras cobrarem mensalidade mais cara de usuários com mais de 60 anos. A exceção é para pacientes com

essa idade, mas que já contribuem com o plano há pelo menos dez anos.

O plenário do STF também manteve a validade de uma lei de Mato Grosso do Sul que obriga as operadoras de planos de saúde a informar o paciente sobre o motivo de ter negado cobertura de assistência médica. A decisão vale apenas para esse caso, mas poderá ser levada em conta se forem questionadas leis semelhantes de outros estados.

Segundo Aguiar, as empresas contestam as cobranças, alegando que o cliente ainda está em período de carência, ou não fez o pagamento do mês, ou está fora da abrangência

territorial do contrato do cliente.

A presidente da Federação Nacional de Saúde (Fenasau), Solange Mendes, diz que nada muda na operação das seguradoras, inclusive nos preços, pois as empresas já vêm cumprindo a lei.

— A decisão do Supremo não vai trazer qualquer modificação no que as seguradoras já vêm cumprindo. Elas cumprem rigorosamente a regulamentação da ANS que se dá com base na lei. Portanto, esses dispositivos que foi nosentido de validar esses dispositivos legais que as empresas já vêm cumprindo.

A Confederação Nacional de

Saúde (CNS), que representa os planos de saúde, questionou a regra do ressarcimento no STF. Segundo a entidade, a saúde é um direito de todos os cidadãos, de responsabilidade do poder público. Portanto, a opção de um paciente pela rede pública não deveria prejudicar o setor privado.

Se eu resolvo contratar segurança armada, estou impedido de chamar a polícia? A empresa vai ter que pagar a polícia? — questionou no plenário o advogado da CNS, Marcelo Ribeiro.

Mas os nove ministros que participaram da sessão mantiveram a regra do reembolso. O relator da ação, ministro Marco Aurélio Mello, lembrou que os planos de saúde são obrigados a pagar pelo atendimento — seja na rede pública ou privada.

A norma impede o enriquecimento ilícito das empresas e perpetuação da lógica do lucro às custas do erário. Entendimento contrário significa que os planos de saúde recebem pagamento, mas serviços continuam a ser prestados pelo Estado, sem contrapartida — disse o relator.

O ministro Alexandre de Mora-

es acrescentou que os pacientes só procuram a rede pública quando os planos falham em prestar o atendimento adequado. Portanto, caberia às operadoras arcarem com o custo.

Quantas vezes o plano de saúde demora para dar autorização para um procedimento? A ineficiência faz com que muitas vezes se procure o SUS. Não se pode falar em empobrecimento sem causa das seguradoras. O que ocorreria aqui, se não houvesse o ressarcimento, seria o enriquecimento ilícito — argumentou Moraes.

Ana Carolina Navarrete, pesquisadora de saúde do Instituto de Defesa do Consumidor (Idec), entende que o ressarcimento também impele as empresas a cumprir o contrato:

Se a operadora de plano de saúde não presta o atendimento, e o cliente é obrigado a buscar o sistema público, isso significa enriquecimento ilícito no entendimento do Supremo. O ressarcimento também é um mecanismo para compelir as operadoras a cumprirem suas obrigações. Uma política de garantia, uma espécie de justiça dos dois sistemas, para que ninguém fique prejudicado.

